

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 21/2024-1

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **M A CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133/2021, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE PELO INPC.

Termo aditivo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com endereço na Rua Bortolo Nespolo, 610, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.019.421/0001-06, neste ato representado pela sua gestora Municipal **CÁTIA CRISTINA GUIZZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M A CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.576.687/0001-61, estabelecida na Rua A, n. 79, Novo Bairro, Maravilha - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal **MARLI FATIMA AGOSTINI**, CPF 807.XXX.XXX-20, em decorrência do Processo de compra direta n. 86/2024, dispensa de licitação n. 40/2024, homologada em 21/02/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, legislação pertinente, e às seguintes cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo do contrato administrativo n. 21/2024 por 12 meses, para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO**

2.1 – Fica mantido o valor mensal de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), totalizando R\$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) para os 12 meses da nova vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS**

3.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Elemento	Projeto/Atividade	Código da Despesa	Fonte de Recurso	descrição
33904004	2082	189	150002	Manutenção das atividades da Administração geral da Saúde

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com o fiscal e gestora do contrato, abaixo designados.

SANTIAGO DO SUL, 18 de dezembro de 2024

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - FMS

CONTRATADA  
M A CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

JONATAN WALKER

Advogado  
OAB/SC 42217

ARCEMINO ANDRÉ KREUTZFELD  
FRANSOZI

Fiscal do Contrato

CÁTIA CRISTINA GUIZZO

Gestora do Contrato